

LEI Nº 0725, de 06 de setembro de 2019.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A
INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização 1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 2ª divisão;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional ao Campeonato supra;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2º O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização do **1º Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 2ª divisão**, no que tange aos serviços de arbitragem a serem prestados pela LICAF durante os jogos.

Art. 3º A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com cada jogo do Campeonato.



Art. 4º A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato supracitado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, aos 06
(seis) de Setembro de 2019.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal